



24.	2003.01.14687	A	ANTUNES DE QUEIROZ CHAVES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	75
25.	2003.01.20115	A	ARY RODRIGUES FREIRE	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	71
26.	2003.01.24400	A	ADELINO CASSIS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	87
27.	2003.02.24536	A	ANTONIO BATISTA FILHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	77
28.	2003.02.24557	A	CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	62
29.	2003.02.24874	A	CARLOS FERNANDES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	74
30.	2003.01.25107	A	RAIMUNDO HELIO GOMES ADEFODATO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	81
31.	2003.01.26982	A	VICTOR HORACIO DE SOUZA COSTA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	73
32.	2003.01.27230	A	RAMON CALO WAYNE	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INSS	77
33.	2002.01.14060	A	BENJAMIM SILVA LESCANO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	74
34.	2003.01.17086	A	OTHON FERNANDO JAMBEIRO BARBOSA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	67
35.	2003.01.20892	A	WALTER GUIDO ALZAIBAR BABOT	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	80
36.	2003.01.21604	A	CARLOS ANTONIO PAGANINI TAVARES	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	53
37.	2003.01.22474	A	LUIZ SERGIO DA MOTA MACHADO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	64
38.	2003.01.24020	A	MANOELL EGDIO CAMARA NEIDE FREIRA SANTOS CAMARA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	73
39.	2003.01.24515	R	RUTE SENRA CARAMIZ	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	60
40.	2003.01.24713	A	GINES SALAS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	80
41.	2003.02.29229	A	GUILHERME DO COU TO MALANGOLLE	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	71
42.	2003.01.29055	A	DAMIAO CONRADO PEREIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERACAO	52

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 4.593, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.006787/2009-81-DPF/CAS/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TEL SEG ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.448.042/0001-40, tendo como sócios JOSÉ RENATO GIANELLI BRUNO e GISELE BORGES DE CARVALHO BRUNO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.610, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08220.011645/2009-31-SR/DPF/AC; resolve:

Conceder autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 12.137.071/0007-05, sediada no Estado do ACRE para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 15.200 (QUINZE MIL E DUZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 - TREINA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.640, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.011517/2009-11-SR/DPF/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa HORTI ORIENTAL ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.460.306/0001-44, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ADELMIR FAUSTINO DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.647, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.019827/2009-32-DELESP/SR/DPF/PE; resolve:

Conceder autorização à empresa OBJETIVO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 24.070.476/0001-67, sediada no Estado de PERNAMBUCO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 22.000 (VINTE E DOIS MIL) ESPOLETAS CALIBRE 38/380;

- 20.000 (VINTE MIL) PROJÉTEIS CALIBRE 38;

- 300 (TREZENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 380;

- 200 (DUZENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 12 e;

- 5.000 (CINCO MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.650, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.021628/2009-27-DELESP/SR/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.283.885/0001-22, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 06 (SEIS) REVÓLVERES CALIBRE 38;

- 02 (DUAS) CARABINAS CALIBRE 38 e;

- 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.653, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.013524/2009-49-DELESP/SR/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa NOBRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.923.017/0001-05, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e;
- 04 (QUATRO) PISTOLAS CALIBRE .380 pertencentes a empresa TREVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ/MF 02.475.173/0001-91;
- 01 (UMA) PISTOLA CALIBRE 380;
- 11 (ONZE) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 130 (CENTO E TRINTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380 e;
- 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.684, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.010379/2009-44-DELESP/SR/SP; resolve:

a) Revogar o Alvará nº 4.074, de 30 de setembro de 2009, publicado no D.O.U em 09 de outubro de 2009, seção 01, página 99;

b) Conceder autorização à empresa GAOSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.293.098/0001-07, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: -04(QUATRO) PISTOLAS CALIBRE .380 e 03(TRES) ESPINGARDAS CALIBRE 12 pertencentes a empresa DEFENSOR SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF 05.053.562/0001-17;

-07(SETE) REVÓLVERES CALIBRE 38;

-08(OITO) PISTOLAS CALIBRE 380;

-03(TRES) ESPINGARDAS CALIBRE 12;

-126(CENTO E VINTE E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;

-540(QUINHENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380

-144(CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.691, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08709.009201/2009-53-DELESP/SR/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS-SESVI DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ/MF nº 57.524.399/0001-27, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: